



PROCESSO N° 1469/2007

PROTOCOLO N.º 9.131.456-8

PARECER N.º 599/07

APROVADO EM 03/10/07

CÂMARA DE PLANEJAMENTO

INTERESSADO: COLÉGIO ESTADUAL DE DOIS VIZINHOS

MUNICÍPIO: DOIS VIZINHOS

ASSUNTO: Pedido de Reconhecimento do Curso Técnico em Administração –  
Área Profissional: Gestão – Subseqüente ao Ensino Médio.

RELATOR: ARCHIMEDES PERES MARANHÃO

## I – RELATÓRIO

1 - Pelo Ofício n° 3508/2007–GS/SEED, a Secretaria de Estado da Educação encaminha a este Conselho, o expediente acima de interesse do Colégio Estadual de Dois Vizinhos – Ensino Fundamental, Médio e Profissional, do Município de Dois Vizinhos, que por sua Direção solicita reconhecimento do Curso Técnico em Administração – Área Profissional: Gestão, Integrado ao Ensino Médio.

O presente processo foi convertido em diligência junto à SEED em 09/07/07 para indicar a Coordenação de Curso com graduação e qualificação específica e experiência comprovada, retornou a este CEE em 11/09/07 pelo Ofício n° 4942/2007 – GS/SEED com a indicação da Coordenação conforme estabelece o inciso XII do Art. 22 da Deliberação n° 09/06-CEE.

## 2 - Dados Gerais do Curso

- Habilitação Profissional: Técnico em Administração
- Área Profissional: Gestão
- Autorização: Parecer n.º 292/06-DEP/SEED e Resolução Secretarial n.º 3345/06 de 10 de junho de 2006.
- Regime de Funcionamento: de segunda a sexta feira no período noturno.
- Regime de Matrícula: semestral
- Carga Horária: 1.200 h/a , 1002 horas.
- Período de Integralização do Curso:mínimo 03 semestres  
máximo 05 anos
- Modalidade de Oferta: presencial
- Requisitos de acesso: egressos do Ensino Médio.



PROCESSO N° 1469/2007

## 2.1 Perfil Profissional de Conclusão do Curso

“O Técnico em Administração atuará no mundo do trabalho, assessorando e desenvolvendo ações de planejamento, organização, direção e controle da área da administração, interagindo com conhecimentos, para incorporar as múltiplas contradições do trabalho coletivo, para atuar de acordo com os princípios éticos, humanos, sociais e ambientais da contemporaneidade. Estará capacitado para subsidiar a tomada de decisões nas áreas de RH, financeira, econômica, patrimonial e outras. Para tanto deverá buscar constante atualização em sua formação profissional.”

## 2.2 Matriz Curricular

MATRIZ CURRICULAR - CURSO TÉCNICO EM ADMINISTRAÇÃO			
ESTABELECIMENTO: COLÉGIO DE ESTADUAL DOIS VIZINHOS			
MUNICÍPIO: DOIS VIZINHOS		NRE: DOIS VIZINHOS	
TURNO: NOTURNO			MÓDULO 20
ANO DE IMPLANTAÇÃO: 2005 – SIMULTANEA			
CARGA HORÁRIA TOTAL: 1200			
1º Semestre	DISCIPLINA	TOTAL	Carga Horária
	Teoria Geral da administração	4	80
	Fundamentos Psicossociais da Administração	2	40
	Matemática Financeira	3	60
	Sistemas de Informações Gerenciais	3	60
	Contabilidade Geral	4	80
	Noções de Direito	4	80
	<b>TOTAL</b>	<b>20</b>	<b>400</b>
2º Semestre	DISCIPLINA	TOTAL	Carga Horária
	Estatística Aplicada	2	40
	Administração da Produção e de Materiais	4	80
	Administração Financeira e Orçamentária	3	60
	Finanças Públicas	2	40
	Teoria Econômica	4	80
	Metodologia e Técnica de Pesquisa	2	40
	Legislação Social do Trabalho	3	60
	<b>TOTAL</b>	<b>20</b>	<b>400</b>
3º Semestre	DISCIPLINA	TOTAL	Carga Horária
	Administração de Marketing e Vendas	4	80
	Administração Estratégica e Planejamento	4	80
	Administração de Pessoal	4	80
	Elaboração e Análise de Projetos	4	80
	Contabilidade Gerencial	4	80
	<b>TOTAL</b>	<b>20</b>	<b>400</b>
	<b>TOTAL GERAL</b>		<b>1200</b>



PROCESSO N° 1469/2007

### 2.3 Certificação

Após a conclusão com êxito dos três semestres, os alunos receberão o Diploma de Técnico em Administração – Área Profissional: Gestão, nível médio.

### 2.4 Articulação com o Setor Produtivo

- Faculdade Vizinhança Vale do Iguaçu – VIZIVALE;
- União de Ensino do Sudoeste do Paraná – Unisep;

Parcerias anexos às folhas 105 a 107.

### 2.5 Corpo Docente

DOCENTE	FORMAÇÃO	DISCIPLINA
Ana Jusceia Albano Acosta	<ul style="list-style-type: none"><li>- Bacharel em Administração</li><li>- Programa Especial de Formação Pedagógica</li><li>- Especialização em Magistério da Educação Básica</li></ul>	<ul style="list-style-type: none"><li>- Coordenação de Curso</li><li>- Metodologia e Técnica de Pesquisa</li><li>- Administração da Produção e de Materiais</li><li>- Administração de Marketing e Vendas</li><li>- Administração Estratégica e Planejamento</li></ul>
Analice Perondi	<ul style="list-style-type: none"><li>- Licenciatura em Ciências/Matemática</li></ul>	<ul style="list-style-type: none"><li>- Matemática Financeira</li><li>- Estatística Aplicada</li></ul>
Hector Felipe Cabral	<ul style="list-style-type: none"><li>- Tecnólogo em Processamentos de Dados</li></ul>	<ul style="list-style-type: none"><li>- Sistemas de Informações Gerenciais</li></ul>
Olidete Lúcia Gava	<ul style="list-style-type: none"><li>- Bacharel em Ciências Contábeis</li></ul>	<ul style="list-style-type: none"><li>- Fundamentos Psicossociais da Administração</li><li>- Contabilidade Geral</li><li>- Teoria Econômica</li></ul>
Vera Lucia Martinkoski Pacheco	<ul style="list-style-type: none"><li>- Bacharel em Direito</li></ul>	<ul style="list-style-type: none"><li>- Noções de Direito</li><li>- Legislação Social do Trabalho</li></ul>
Valmir Luiz Galvan	<ul style="list-style-type: none"><li>- Bacharel em Ciências Contábeis</li><li>- Especialização em Contabilidade Gerencial</li></ul>	<ul style="list-style-type: none"><li>- Administração Financeira e Orçamentária</li><li>- Finanças Públicas</li><li>- Teoria Geral da Administração</li><li>- Elaboração e Análise de Projetos</li><li>- Contabilidade Gerencial</li></ul>
Narciso Vites da Silva	<ul style="list-style-type: none"><li>- Bacharel em Administração</li></ul>	<ul style="list-style-type: none"><li>- Administração de Pessoal</li></ul>
Célia Houth	<ul style="list-style-type: none"><li>- Tecnólogo em Processamentos de Dados</li></ul>	<ul style="list-style-type: none"><li>- Sistemas de Informações Gerenciais</li></ul>



PROCESSO N° 1469/2007

### **3 – Comissão Verificadora**

A Comissão Verificadora constituída pelo Ato Administrativo n.º 35/06 do NRE de Dois Vizinhos integrada por Técnicos Pedagógicos do NRE e a Especialista Regina Mansano Buranello, Bacharel em Administração, emitiu o Laudo Técnico favorável ao reconhecimento do referido curso, conforme a Deliberação n.º 02/00-CEE, alterada pela Deliberação n.º 09/05-CEE.

O relatório de Avaliação do Curso Profissional apresenta as seguintes informações:

(...)

“3.1. Qualificação dos recursos humanos condizentes com a Proposta Pedagógica:

Entendemos que não, pois alguns profissionais que estão atuando no curso, muito embora tenha a formação exigida, não possuem experiência profissional e conhecimento empresarial. Contrata-se o professor melhor classificado no Processo de Seleção simplificada, posto que não tivemos Concurso Público nesta área, o que não nos garante a qualidade do profissional, que na maioria das vezes tem as aulas como um “BICO”.

Não há também uma formação continuada dos professores visto que a coordenação do curso não tem habilitação na área técnica dificultando a intervenção necessária para melhor funcionamento do curso. Contudo temos conhecimento que estão sendo cumpridas as normas estabelecidas para contratação de professor e designação impossibilitando as mudanças necessárias.

3.2. Plano de capacitação para professores:

O estabelecimento não possui um plano de capacitação próprio. Os professores participam apenas dos eventos de capacitação oferecidas pela SEED.

(...)

3.4. Indicação de melhorias dos recursos materiais, físicos e pedagógicos em atendimento ao Plano de Curso:

- Aquisição de livros didáticos para os professores.
- Melhorias nos computadores.
- A Direção está empenhada na melhoria das condições físicas, especificamente o Laboratório de Informática, realizou reparos nos computadores, adquiriu livros técnicos, assinatura de revistas, possibilitando a pesquisa de professor e alunos.

3.5. Informações que mereçam destaque na ação pedagógica do estabelecimento de ensino, tais como: projetos, experiências inovadoras, etc.

Trocas de experiência.

3.6. Projetos ou atividades relevantes construídos pela Instituição:

Em razão de o Estabelecimento não possuir professor QPM nas disciplinas específicas a coordenação também é base nacional comum e vê o curso como Ensino Médio, sem visão técnica, a característica específica que deveria ter. Não proporcionando ao educando subsídios práticos para a atuação profissional.

O colégio não possui um Projeto de atividade extra classe. Desenvolvem apenas palestras com profissionais habilitados, possibilitando o acesso e informação de área específica de Administração.



PROCESSO N° 1469/2007

(...)

3.8. Observações da Direção, se necessário:

Reconhecendo as ressalvas que o Estabelecimento precisa cumprir para o devido atendimento do curso de Administração, necessitamos do Reconhecimento urgente deste, pois em julho de 2006 já formou a 1ª turma, subsequente, e os educandos necessitam o certificado de conclusão.”

### **Laudo Técnico da Comissão Verificadora**

“A Comissão de Verificação abaixo designada pelo Ato Administrativo nº 35/2006 de 21/08/2006, do NRE de Dois Vizinhos, procedeu a verificação “in loco” no Colégio Estadual de Dois Vizinhos- Ensino Fundamental, Médio e Profissional, no Município de Dois Vizinhos - Pr, mantido pelo Governo do Estado do Paraná, com o objetivo do Reconhecimento da oferta da Educação Profissional em Nível Médio.

Após análise dos documentos constantes do processo, da Proposta Pedagógica, da verificação “in loco” (condição dos recursos físicos, materiais e humanos), da veracidade das declarações e constatadas as condições necessárias em atendimento à Deliberação nº. 04/99-CEE, somos de parecer favorável à solicitação, a partir do ano letivo de 2006.”

### **4 – Parecer DET/SEED**

Pelo parecer nº 108/07-DET/SEED, a Secretaria de Estado da Educação encaminha o processo ao Conselho para reconhecimento do referido Curso.

### **II – VOTO DO RELATOR**

Considerando o exposto, somos pelo Reconhecimento do Curso Técnico em Administração - Área Profissional: Gestão subsequente ao Ensino Médio, regime de matrícula semestral, carga horária 1.002 horas, período de integralização do curso mínimo de três semestres, modalidade de oferta presencial, do Colégio Estadual de Dois Vizinhos, no município de Dois Vizinhos, mantido pelo Governo do Estado do Paraná, conforme o estabelecido no parágrafo único do Art. 32, da Deliberação 09/06-CEE.

É o Parecer.



**ESTADO DO PARANÁ**  
CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO

PROCESSO N° 1469/2007

**CONCLUSÃO DA CÂMARA**

A Câmara de Planejamento aprova, por unanimidade, o Voto do Relator.  
Curitiba, 02 de outubro de 2007.

**DECISÃO DO PLENÁRIO**

O Plenário do Conselho Estadual de Educação aprovou, por unanimidade, a Conclusão da Câmara.  
Sala Pe. José de Anchieta, em 03 de outubro de 2007.